



DIÁRIO



República Federativa do Brasil  
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 001

TERÇA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 1<sup>a</sup> SESSÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nºs 1 a 122, de 1992, restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

— Nº 123/92, comunicando que o Vice-Presidente da República se ausentará do País no período de 16 a 25 corrente.

1.2.2 — Aviso do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento

— Nºs 1.941, 1.992, 1.997, 1.999 e 2.001/91, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 730, 817, 815, 794 e 804, de 1991.

1.2.3 — Aviso do Ministro da Infra-Estrutura

— Nº 897/91, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 749/91.

1.2.4 — Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República

— Nº 1.649/91, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 642/91.

1.2.5 — Ofício do Secretário da Ciéncia e Tecnologia da Presidência da República

— Nº 1.153/91, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 816/91.

1.2.6 — Comunicação

— Do Senador José Eduardo, que se ausentará do País, no dia 14 do mês em curso, e nos dias 9 a 14 de fevereiro do corrente ano.

1.2.7 — Requerimento

— Nº 1, de 1992, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando ao Ministro da Aeronáutica, informações que menciona.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

Recebimento, durante o período de recesso, de comunicações de ausência do País de Senadores que menciona.

1.2.9 — Discursos do Expediente

SENADOR MAURO BENEVIDES — Apelo no sentido da convocação extraordinária do Conselho Deliberativo da Sudene, em face das dificuldades dos estados nordestinos com a seca.

SENADOR ALMIR GABRIEL — Discriminação sofrida pelo brasileiro Sebastião Hoyos, preso na Suíça.

SENADOR MANSUETO DE LAVOR — Angustiante situação do Nordeste com o descaso governamental na assistência contra a seca.

1.2.10 — Comunicação da Presidência

Realização de sessão ordinária do Senado Federal a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos.

1.3 — ENCERRAMENTO

Ata da 1<sup>a</sup> Sessão, em 13 de janeiro de 1992

3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Extraordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa,  
Epitácio Cafeteira e Magno Bacelar

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Almir Gabriel Amazonino Mendes — Chagas Rodrigues — Elcio Alvares

— Epitácio Cafeteira — Humberto Lucena — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Lourival Baptista — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nelson Carneiro — Ronaldo Aragão — Ronan Tito.

**EXPEDIENTE**

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**PASSOS PÓRTO**  
 Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
 Diretor Executivo  
**CARLOS HOMERO VIEIRA NINA**  
 Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
 Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
 Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
 Impreso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral ..... Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente sessão é a primeira que realiza o Senado no atual período de convocação extraordinária, instalado na última quinta-feira, por convocação do Senhor Presidente da República, quando, neste mesmo plenário, convocamos o Congresso por um período que se elastecerá até 31 de janeiro.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE****MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

— nº 1, de 1992 (nº 749/91, na origem), de 12 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que modifica o art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho, e que se transformou na Lei nº 8.260, de 12 de dezembro de 1991.

— nº 2, de 1992 (nº 752/91, na origem), de 16 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 60, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial, até o limite de Cr\$ 15.000.000.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.261, de 16 de dezembro de 1991;

— nº 3, de 1992 (nº 754/91, na origem), de 16 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 7, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito especial, até o limite de Cr\$ 26.900.000.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.262, de 16 de dezembro de 1991;

— nº 4, de 1992 (nº 755/91, na origem), de 16 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 13, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial, até o limite de Cr\$ 26.322.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.263, de 16 de dezembro de 1991;

— nº 5, de 1992 (nº 756/91, na origem), de 16 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 20, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais no valor de Cr\$ 1.178.803.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.264, de 16 de dezembro de 1991;

— nº 6, de 1992 (nº 757/91, na origem), de 16 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 64, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 200.000.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.265, de 16 de dezembro de 1991;

— nº 7, de 1992 (nº 758/91, na origem), de 16 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 77, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 23.300.000.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.266, de 16 de dezembro de 1991;

— nº 8, de 1992 (nº 759/91, na origem), de 16 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 94, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.466.938.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.267, de 16 de dezembro de 1991;

— nº 9, de 1992 (nº 760/91, na origem), de 16 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 109, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 57.335.263.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.268, de 16 de dezembro de 1991;

— nº 10, de 1992 (nº 760/91, na origem), de 18 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1991 (nº 2.205/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Servidores dos Quadros de Pessoal das Secretarias dos órgãos do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal e Territórios, e que se transformou na Lei nº 8.272, de 18 de dezembro de 1991;

— nº 11, de 1992 (nº 770/91, na origem), de 18 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1991 (nº 2.207/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Servidores dos Quadros de Pessoal do Ministério Público da União, e que se transformou na Lei nº 8.274, de 18 de dezembro de 1991;

— nº 12, de 1992 (nº 771/91, na origem), de 18 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1991 (nº 2.210/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos básicos dos Membros da Defensoria-de-Ofício da Justiça Militar, e dá outras providências, e que se transformou na Lei nº 8.275, de 18 de dezembro de 1991;

— nº 13, de 1992 (nº 772/91, na origem), de 18 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Cá-

mara nº 117, de 1991 (nº 2.208/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Membros do Ministério Pú- blico da União, e dá outras providências, e que se transformou na Lei nº 8.273, de 18 de dezembro de 1991;

— nº 14, de 1992 (nº 773/91, na origem), de 19 de dezem- bro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 134, de 1991 (nº 2.327/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de abono aos trabalhadores no mês de dezembro de 1991, e dá outras providências, e que se transformou na Lei nº 8.276, de 19 de dezembro de 1991;

— nº 15, de 1992 (nº 774/91, na origem), de 19 de dezem- bro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 89, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orça- mento Fiscal da União créditos especial até o limite de Cr\$ 15.168.375.000,00, para fins que especifica, e que se transfor- mou na Lei nº 8.277, de 19 de dezembro de 1991;

— nº 16, de 1992 (nº 777/91, na origem), de 20 de dezem- bro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 34, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orça- mento da União créditos adicionais no valor de Cr\$ 592.811.000,00, para fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.278, de 1991, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 17, de 1992 (nº 778/91, na origem), de 20 de dezem- bro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 36, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orça- mento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 200.601.250.000,00 para os fins que especifica, e que se transfor- mou na Lei nº 8.279, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 18, de 1992 (nº 779/91, na origem), de 20 de dezem- bro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 59, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orça- mento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 187.199.000,00, para os fins que especifica, e que se transfor- mou na Lei nº 8.280, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 19, de 1992 (nº 780/91, na origem), de 20 de dezem- bro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 78, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orça- mento Fiscal da União crédito suplementar no limite de Cr\$49.845.620.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.281, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 20, de 1992 (nº 781/91, na origem), de 20 de dezem- bro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 86, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orça- mento Fiscal da União, créditos adicionais até o limite de Cr\$1.900.823.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.282, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 21, de 1992 (nº 782/91, na origem), de 20 de dezem- bro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 93, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orça- mento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, crédito suplementar no valor de Cr\$573.116.000,00, para os fins que especifica, e que se transfor- mou na Lei nº 8.283, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 22, de 1992 (nº 783/91, na origem), de 20 de dezem- bro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 104, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orça- mento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$413.659.520.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.284, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 23, de 1992 (nº 784/91, na origem), de 20 de dezem- bro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 111, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orça- mento Fiscal da União crédito suplementar no valor de

Cr\$1.313.200.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.285, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 24, de 1992 (nº 786/91, na origem), de 20 de dezem- bro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Cá- mara nº 131, de 1991 (nº 2.382/91, na Casa de origem), que autoriza a Centrais Elétricas S/A — Eletrobrás a doar o bem que mencioná, e que se transformou na Lei nº 8.286, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 25, de 1992 (nº 787/91, na origem), de 20 de dezem- bro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Cá- mara nº 138, de 1991 (nº 1.592/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão do benefício do seguro-desemprego a pescadores artesanais, durante os períodos de deseso, e que se transformou na Lei nº 8.287, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 26, de 1992 (nº 788/91, na origem), de 20 de dezem- bro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 23, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orça- mento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$2.458.217.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.288, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 27, de 1992 (nº 789/91, na origem), de 20 de dezem- bro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 28, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orça- mentos da União créditos adicionais no valor de Cr\$2.027.030.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.289, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 28, de 1992 (nº 790/91, na origem), de 20 de dezem- bro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 35, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orça- mento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$350.000.000,00, para os fins que especifica, e que se trans- formou na Lei nº 8.290, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 29, de 1992 (nº 791/91, na origem), de 20 de dezem- bro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 37, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orça- mento Fiscal da União crédito suplementar de Cr\$4.209.600.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.291, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 30, de 1992 (nº 792/91, na origem), de 20 de dezem- bro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 39, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orça- mento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$295.000.000,00, para os fins que especifica, e que se tran- formou na Lei nº 8.292, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 31, de 1992 (nº 793/91; na origem), de 20 de dezem- bro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 40, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orça- mento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$28.913.731.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.293, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 32, de 1992 (nº 794/91, na origem), de 20 de dezem- bro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 41, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orça- mento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$255.200.000,00, para os fins que especifica, e que se trans- formou na Lei nº 8.294, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 33, de 1992 (nº 795/91, na origem), de 20 de dezem- bro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 45, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orça- mento da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor de Cr\$292.230.000,00, para os fins que especifica,

e que se transformou na Lei nº 8.295, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 34, de 1992 (nº 796/91, na origem), de 20 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 46, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$28.280.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.296, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 35, de 1992 (nº 797/91, na origem), de 20 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 48, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$1.651.010.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.297, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 36, de 1992 (nº 798/91, na origem), de 20 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 51, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$169.903.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.298, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 37, de 1992 (nº 799/91, na origem), de 20 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 54, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$297.538.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.299, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 38, de 1992 (nº 800/91, na origem), de 20 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 53, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar de Cr\$1.284.500.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.300, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 39, de 1992 (nº 801/91, na origem), de 20 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 63, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar até o limite de Cr\$20.000.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.301, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 40, de 1992 (nº 802/91, na origem), de 20 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 74, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$13.645.676.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.302, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 41, de 1992 (nº 803/91, na origem), de 20 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 76, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito adicional até o limite de Cr\$389.189.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.303, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 42, de 1992 (nº 804/91, na origem), de 20 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 81, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$125.546.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.304, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 43, de 1992 (nº 805/91, na origem), de 20 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 87, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$30.000.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.305, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 44, de 1992 (nº 806/91, na origem), de 20 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 95, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$1.056.376.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.306, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 45, de 1992 (nº 807/91, na origem), de 20 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 96, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, crédito suplementar no valor de Cr\$147.735.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.307, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 46, de 1992 (nº 808/91, na origem), de 20 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 98, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$1.820.568.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.308, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 47, de 1992 (nº 809/91, na origem), de 20 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 106, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito adicional até o limite de Cr\$35.457.986.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.309, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 48, de 1992 (nº 810/91, na origem), de 20 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 110, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$51.599.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.310, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 49, de 1992 (nº 811/91, na origem), de 20 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 115, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos suplementares no valor de Cr\$4.607.200.000.000,00, e dá outras providências, e que se transformou na Lei nº 8.311, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 50, de 1992 (nº 812/91, na origem), de 20 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 31, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$620.594.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.312, de 20 de dezembro de 1991;

— nº 51, de 1992 (nº 814/91, na origem), de 23 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 73, de 1991-CN que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$17.000.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.314, de 23 de dezembro de 1991;

— nº 52, de 1992 (nº 823/91, na origem), de 23 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 50, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$2.236.498.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.316, de 23 de dezembro de 1991;

— nº 53, de 1992 (nº 824/91, na origem), de 23 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 55, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais no valor de Cr\$1.615.296.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.317, de 23 de dezembro de 1991;

— nº 54, de 1992 (nº 825/91, na origem), de 23 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 61,

de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais no valor de Cr\$ 724.000.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.318, de 23 de dezembro de 1991;

— nº 55, de 1992 (nº 826/91, na origem), de 23 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 103, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$1.245.000.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.319, de 23 de dezembro de 1991;

— nº 56, de 1992 (nº 827/91, na origem), de 26 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 25, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$100.000.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.320, de 26 de dezembro de 1991;

— nº 57, de 1992 (nº 828/91, na origem), de 26 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 75, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$45.888.088.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.321, de 26 de dezembro de 1991;

— nº 58, de 1992 (nº 829/91, na origem), de 26 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 80, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$8.640.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.322, de 26 de dezembro de 1991;

— nº 59, de 1992 (nº 830/91, na origem), de 26 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 47, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$113.000.000.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.323, de 26 de dezembro de 1991;

— nº 60, de 1992 (nº 836/91, na origem), de 26 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 38, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$731.969.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.324, de 26 de dezembro de 1991;

— nº 61, de 1992 (nº 837/91, na origem), de 26 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 44, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$65.719.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.325, de 26 de dezembro de 1991;

— nº 62, de 1992 (nº 838/91, na origem), de 26 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 52, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr\$804.304.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.326, de 26 de dezembro de 1991;

— nº 63, de 1992 (nº 839/91, na origem), de 26 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 56, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr\$21.153.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.327, de 26 de dezembro de 1991;

— nº 64, de 1992 (nº 840/91, na origem), de 26 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 57, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de

Cr\$2.063.098.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.328, de 26 de dezembro de 1991;

— nº 65, de 1992 (nº 841/91, na origem), de 26 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 58, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$1.200.000.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.329, de 26 de dezembro de 1991;

— nº 66, de 1992 (nº 842/91, na origem), de 26 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 68, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$1.026.451.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.330, de 26 de dezembro de 1991;

— nº 67, de 1992 (nº 843/91, na origem), de 26 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 70, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial, em favor de Operações Oficiais de Crédito — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, até o limite de Cr\$3.349.969.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.331, de 26 de dezembro de 1991;

— nº 68, de 1992 (nº 845/91, na origem), de 26 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 72, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor de Cr\$2.247.265.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.333, de 26 de dezembro de 1991;

— nº 69, de 1992 (nº 846/91, na origem), de 26 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 79, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$3.370.761.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.334, de 26 de dezembro de 1991;

— nº 70, de 1992 (nº 847/91, na origem), de 26 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 84, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, crédito suplementar no valor de Cr\$1.345.828.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.335, de 26 de dezembro de 1991;

— nº 71, de 1992 (nº 848/91, na origem), de 26 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 85, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$341.852.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.336, de 26 de dezembro de 1991;

— nº 72, de 1992 (nº 849/91, na origem), de 26 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 92, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito especial até o limite de Cr\$2.007.487.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.337, de 26 de dezembro de 1991;

— nº 73, de 1992 (nº 850/91, na origem), de 26 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 97, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$600.000.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.338, de 26 de dezembro de 1991;

— nº 74, de 1992 (nº 851/91, na origem), de 26 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 99, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orça-

mento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$58.000.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.339, de 26 de dezembro de 1991;

— nº 75, de 1992 (nº 852/91, na origem), de 26 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 102, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$20.000.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.340, de 26 de dezembro de 1991;

— nº 76, de 1992 (nº 853/91, na origem), de 26 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 105, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orgãmentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$253.805.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.341, de 26 de dezembro de 1991;

— nº 77, de 1992 (nº 854/91, na origem), de 26 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 108, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$61.659.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.342, de 26 de dezembro de 1991;

— nº 78, de 1992 (nº 855/91, na origem), de 26 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 112, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$443.256.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.343, de 26 de dezembro de 1991;

— nº 79, de 1992 (nº 856/91, na origem), de 27 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1991 (nº 1.912/91, na Casa de origem), que dá nova redação aos arts. 19, inciso VI e 23, inciso V, da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências, e que se transformou na Lei nº 8.344, de 27 de dezembro de 1991;

— nº 80, de 1992 (nº 857/91, na origem), de 27 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 43, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$336.018.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.345, de 27 de dezembro de 1991;

— nº 81, de 1992 (nº 858/91, na origem), de 27 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 62, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais no valor de Cr\$567.812.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.346, de 27 de dezembro de 1991;

— nº 82, de 1992 (nº 859/91, na origem), de 27 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 67, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orgãmentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$1.434.401.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.347, de 27 de dezembro de 1991;

— nº 83, de 1992 (nº 860/91, na origem), de 27 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 83, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$5.778.028.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.348, de 27 de dezembro de 1991;

— nº 84, de 1992 (nº 861/91, na origem), de 27 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 82, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orça-

mento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$212.056.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.349, de 27 de dezembro de 1991;

— nº 85, de 1992 (nº 864/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1991 (nº 5.640/90, na Casa de origem), que dispõe sobre gratificações e representações na Justiça Eleitoral, e que se transformou na Lei nº 8.350, de 28 de dezembro de 1991;

— nº 86, de 1992 (nº 866/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos dos Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 1991, que dispõe sobre as disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, e dá outras providências, e que se transformou na Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991;

— nº 87, de 1992 (nº 867/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 116, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de Cr\$1.180.968.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.353, de 28 de dezembro de 1991;

— nº 88, de 1992 (nº 868/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 107, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orgãmentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$75.847.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.354, de 28 de dezembro de 1991;

— nº 89, de 1992 (nº 969/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 91, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$1.575.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.355, de 28 de dezembro de 1991;

— nº 90, de 1992 (nº 870/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 65, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$16.465.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.356, de 28 de dezembro de 1991;

— nº 91, de 1992 (nº 871/91, na origem), de 30 de dezembro de 1991, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 113, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$35.000.000.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.357, de 28 de dezembro de 1991;

— nº 92, de 1992 (nº 872/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 118, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orgãmentos da União créditos adicionais até o limite de Cr\$73.655.880.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.358, de 28 de dezembro de 1991;

— nº 93, de 1992 (nº 873/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 123, de 1991-CN, que altera a redação do art. 44 e inclui parágrafo no art. 49 da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, e dá outras providências, e que se transformou na Lei nº 8.359, de 28 de dezembro de 1991;

— nº 94, de 1992 (nº 874/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 119, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de Cr\$41.770.622.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.360, de 28 de dezembro de 1991

— nº 95, de 1992 (nº 875/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 122, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$10.714.799.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.361, de 28 de dezembro de 1991;

— nº 96, de 1992 (nº 876/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 10, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$17.438.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.362, de 28 de dezembro de 1991;

— nº 97, de 1992 (nº 877/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 88, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$18.712.586.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.363, de 28 de dezembro de 1991;

— nº 98, de 1992 (nº 878/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 19, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$5.794.617.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.364, de 28 de dezembro de 1991;

— nº 99, de 1992 (nº 879/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 49, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a alterar a reabertura do crédito especial de que trata o Decreto de 19 de abril de 1991, em favor do Ministério da Ação Social, e que se transformou na Lei nº 8.365, de 28 de dezembro de 1991;

— nº 100, de 1992 (nº 880/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 29, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$2.688.405.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.366, de 28 de dezembro de 1991;

— nº 101, de 1992 (nº 882/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 8, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$2.757.125.000,00, para atender à programação indicada no Anexo I desta lei, e que se transformou na Lei nº 8.368, de 30 de dezembro de 1991;

— nº 102, de 1992 (nº 883/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 9, de 1991-CN, que dispõe sobre a renúncia fiscal de que trata a Lei nº 8.191, de 11 de junho de 1991, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências, e que se transformou na Lei nº 8.369, de 30 de dezembro de 1991;

— nº 103, de 1992 (nº 884/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 66, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Saúde e do Trabalho da Previdência Social, créditos adicionais até o limite de Cr\$17.653.374.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.370, de 30 de dezembro de 1991;

— nº 104, de 1992 (nº 886/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 114, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orça-

mento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de Cr\$210.000.000.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.371, de 30 de dezembro de 1991;

— nº 105, de 1992 (nº 887/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 120, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento de Investimento crédito especial até o limite de Cr\$65.373.673.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.372, de 30 de dezembro de 1991;

— nº 106, de 1992 (nº 888/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 121, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento de Investimento crédito suplementar no valor de Cr\$753.336.029.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, e que se transformou na Lei nº 8.373, de 30 de dezembro de 1991;

— nº 107, de 1992 (nº 889/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1991 (nº 4.978/85, na Casa de origem), que dispõe sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por embarcações ou por sua carga e dá outras providências, e que se transformou na Lei nº 8.374, de 30 de dezembro de 1991;

— nº 108, de 1992 (nº 891/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 12, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito adicional até o limite de Cr\$2.709.335.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.375, de 30 de dezembro de 1991;

— nº 109, de 1992 (nº 892/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 17, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$1.229.627.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.376, de 30 de dezembro de 1991;

— nº 110, de 1992 (nº 893/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 18, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$1.086.498.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.377, de 30 de dezembro de 1991;

— nº 111, de 1992 (nº 894/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 21, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$2.960.707.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.378, de 30 de dezembro de 1991;

— nº 112, de 1992 (nº 896/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 33, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais no valor de Cr\$915.608.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.380, de 30 de dezembro de 1991;

— nº 113, de 1992 (nº 897/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 42, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$5.600.000.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.381, de 30 de dezembro de 1991;

— nº 114, de 1992 (nº 898/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 69, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais no valor de

Cr\$73.414.749.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.382, de 30 de dezembro de 1991;

— nº 115, de 1992 (nº 899/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 117, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais até o limite de Cr\$124.437.490.000,00 para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.384, de 30 de dezembro de 1991;

— nº 116, de 1992 (nº 905/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1989, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que institui o Conselho de Comunicação Social, na forma do art. 224 da Constituição Federal e dá outras providências, e que se transformou na Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991;

— nº 117, de 1992 (nº 906/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1991 (nº 2.455/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais e que se transformou na Lei nº 8.390, de 30 de dezembro de 1991;

— nº 118, de 1992 (nº 907/91, na origem), de 30 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1991 (nº 160/91, na Casa de origem), que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que “dispõe sobre o Tribunal Marítimo”, alterada pelas Leis nºs 3.543, de 11 de fevereiro de 1959, 5.056, de 29 de junho de 1966 e pelo Decreto-Lei nº 25, de 1º de novembro de 1966, e que se transformou na Lei nº 8.391, de 30 de dezembro de 1991;

— nº 119, de 1992 (nº 913/91, na origem), de 31 de dezembro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1991 (nº 4.784/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a preservação, organização e proteção dos acervos documentais privados dos presidentes da República e dá outras providências, e que se transformou na Lei nº 8.394, de 30 de dezembro de 1991;

— nº 120, de 1992 (nº 4/92, na origem), de 6 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1991 (nº 2.156/91, na Casa de origem), que institui medida cautelar fiscal e dá outras providências, e que se transformou na Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;

— nº 121, de 1992 (nº 7/92, na origem), de 7 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1991 (nº 5.150/90, na Casa de origem), que especifica a destinação dos recursos originados por adicional tarifário criado pela Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, que “cria o Adicional de Tarifa Aeroportuária e dá outras providências”, e que se transformou na Lei nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992;

— nº 122, de 1992 (nº 16/92, na origem), de 8 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1991 (nº 2.119/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Cargos em Comissão e Gratificações pela Representação de Gabinete — GRG, no Quadro do Ministério Público Federal — MPF, e que se transformou na Lei nº 8.404, de 8 de janeiro de 1992;

#### MENSAGEM DO PRESIDENTE

#### MENSAGEM Nº 123, DE 1992 (Nº 911/91, na origem)

Excelentíssimos senhores membros do Senado Federal:

Tenho a honra de informar Vossas Excelências de que autorizei o Vice-Presidente da República, Doutor Itamar Franco, a ausentar-se do País no período de 16 a 25 de janeiro próximo, para visitar a Estação Antártica brasileira “Comandante Ferraz”.

2. Apóia a Estação a presença da comunidade científica brasileira atuante no Continente, contribuindo assim para a concretização dos objetivos do Programa Antártico brasileiro.

3. A viagem do Vice-Presidente da República prestigiará as pesquisas desenvolvidas por cientistas brasileiros na Antártica, e demonstrará a importância atribuída pelo Brasil ao Continente e às realizações do Sistema Antártico.

Brasília, 31 de dezembro de 1991. — Fernando Collor.

#### AVISOS DO MINISTRO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

— nº 1941/91, de 13 de dezembro de passado, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 730, de 1991, de autoria do Senador Levy Dias;

— nºs 1992 e 1997/91, de 19 de dezembro passado, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 817 e 815, de 1991, respectivamente, de autoria do Senador Pedro Simon;

— nº 1999/91, de 19 de dezembro passado, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 794, de 1991, de autoria do Senador José Sarney; e

— nº 2001/91, de 19 de dezembro passado, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 804, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa.

(Encaminhe-se cópia aos requerentes.)

#### AVISO DO MINISTRO DA INFRA-ESTRUTURA

nº 897/91, de 23 de dezembro passado, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 749, de 1991, de autoria do Senador Humberto Lucena.

(Encaminhe-se cópia ao requerente.)

#### AVISO DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

nº 1649/91, de 30 de dezembro passado, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 642, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

(Encaminhe-se cópia ao requerente.)

#### OFÍCIO DO SECRETÁRIO DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 1.153/91, de 19 de dezembro passado, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 816, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon.

(Encaminhe-se cópia ao requerente.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes  
Comunicações

Curitiba, 13 de janeiro de 1992.

Excelentíssimo Sr. Mauro Benevides  
DD. Presidente do Senado Federal  
Sr. Presidente,

Comunico à Vossa Excelência, nos termos do Art. 39, alínea a, Regimento Interno, que me ausentarei do País no dia 14 do mês em curso, quando farei uma viagem ao Paraguai, para tratar de assuntos particulares de meu interesse.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de real estima e elevada consideração.

Atenciosamente, José Eduardo.

Curitiba, 13 de janeiro de 1992.

Excelentíssimo Sr. Mauro Benevides  
DD. Presidente do Senado Federal  
Sr. Presidente,

Comunico à Vossa Excelência, nos termos do art. 39, alínea a, Regimento Interno, que me ausentarei do País nos dias 9 a 14 de fevereiro, quando farei uma viagem à Argentina e ao Chile, para tratar de assuntos de interesse particular.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de real estima e elevada consideração.

Atenciosamente, José Eduardo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — As comunicações lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 1, DE 1992

Com fulcro no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, c/c os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro do Ar Sócrates da Costa Monteiro, as seguintes informações:

1. Como são constituídas as Comissões de Investigação de Acidentes Aeronáuticos? Seu regime de funcionamento e sequência nos trabalhos de investigação?

2. Apuradas as causas dos acidentes, que medidas efetivas são adotadas pelos diferentes órgãos da aviação civil quanto às conclusões e recomendações da comissão?

3. Se, além do Comandante e demais tripulantes (obviamente, quando sobreviventes), prestam depoimento:

a) o Diretor ou Chefe de Operações e o Piloto-Chefe, particularmente quanto ao sistema operacional da empresa, observância das normas técnicas e endoutrinação profissional, aí incluído o respeito à Lei nº 7.183/84?

b) o Diretor ou Chefe de Ensino, particularmente quanto às programações anuais, currículum e carga horária de cursos, estágios e reciclagem; horas de treinamento em voo real e/ou simulador, e, finalmente, a confirmação de seu efetivo cumprimento pelos tripulantes envolvidos no acidente?

c) o Diretor ou Chefe de Manutenção quanto aos serviços técnicos da imprensa. Respeito às normas e boletins técnicos do fabricante, observância das revisões e inspeções periódicas, controle da vida dos equipamentos e peças e, de modo particular, a confirmação de sua observância em relação à aeronave accidentada?

4. Há alguma diretriz oficial quanto à exigência ou à recomendação, de constar do organograma dos operadores de aeronaves a Diretoria ou Departamento de Ensino? Sabe-se qual a aplicação, em termos percentuais da receita, nesse setor? Sabe o Ministério da Aeronáutica do possível intercâmbio de experiências nos setores operacionais, de ensino e de manutenção entre as empresas, no interesse da segurança pela troca de conhecimentos?

5. Qual o grau de entrosamento entre as Comissões de Investigação e o Instituto de Resseguros do Brasil no tocante ao levantamento de eventuais infringências à Lei nº 7.183/84 e a liberação do pagamento de seguro de casco das aeronaves? Idem, idem, no caso de tripulação incompleta ou se o posto do comandante estiver ocupado por terceiros, por ocasião do acidente?

6. Qual o ponto de vista do Ministério da Aeronáutica a respeito do exposto no item 5, *in fine*?

7. O Ministério tem apurado a existência das infrações previstas na Lei nº 7.565/86? Em caso afirmativo, têm sido aplicadas as sanções respectivas? Solicita-se relacionar as ocorrências dos últimos três anos, incluindo o valor das multas.

8. As sanções aplicadas têm sido suficientes para evitar a incidência de infrações ou julga o Ministério que se fazem necessárias fórmulas mais rigorosas para coibi-las? Nesse caso, o que se teria a sugerir?

9. As matérias dos Seminários do SIPAER constam dos currículos dos cursos de formação dos tripulantes da aviação civil?

10. Pode o Ministério da Aeronáutica traduzir a legenda do Sipaer — o Homem — o Meio — a Máquina? Idem, idem, quanto ao princípio da doutrina de segurança de voo — “Segurança em primeiro lugar, acima de quaisquer interesses”, ao que sabemos, também do Ministério da Aeronáutica?

11. Finalmente, na formulação de normas de segurança de voo para a Aviação Civil, qual a participação efetiva, através das respectivas entidades classistas, do empresariado, dos aeronautas em geral e dos pilotos em particular, e, também, dos Aeroviários? Há Comissão Permanente para cuidar do tema ou reuniões periódicas programadas? Se afirmativo, solicita-se sinopse dos pontos então abordados, inclusive se os acidentes aéreos são objeto de análise em conjunto, para efeito de experiência e das medidas julgadas convenientes com vistas a evitá-los ou reduzir sua incidência.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1992. — Sénador Maurício Corrêa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O requerimento lido vai ao exame da Mesa para decisão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Durante o período de recesso, a Presidência recebeu comunicações de ausência do País dos seguintes senhores Senadores:

— Carlos De'Carli — de 28-12-91 a 28-01-92, para tratamento de saúde;

— Áureo Mello — de 7-01-92 a 15-02-92, em caráter particular;

— Júlio Campos — nos meses de janeiro e fevereiro de 1992, em caráter particular;

— Mauro Benevides — de 29-12-91 a 2-01-92, em caráter particular;

— Marco Maciel — de 5-01-92 a 20-01-92, em caráter particular.

São as seguintes as comunicações recebidas:

Brasília, 17 de dezembro de 1991

Exmº Sr.  
Senador Mauro Benevides  
Presidente do Senado Federal  
Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 39, alínea a do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exª que me ausentarei do país, no período de 28-12-91 a 28-01-92, para tratamento de saúde.

Cordialmente — Senador Carlos De'Carli.

em 20 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 7-1-92, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular, até 15-2-92.

Atenciosamente saudações — Áureo Mello.

Brasília, 20 de dezembro de 1991.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, de acordo com o disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno, estarei ausente do País, para viagem ao exterior, em caráter particular, nos meses de janeiro e fevereiro de 1992.

Cordialmente, — Senador Júlio Campos.

Brasília-DF, 26 de dezembro de 1991.

Exmº Sr.  
Senador Alexandre Costa  
DD. 1º Vice-Presidente  
Senado Federal

Senhor Senador,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que estarei ausente do país, em virtude de viagem de caráter particular aos Estados Unidos da América, no período de 29-12-91 a 02-01-92, do Senado Federal.

Cordais saudações, Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

Brasília, 3 de janeiro de 1992.

Excelentíssimo Senhor  
Senador Mauro Benevides  
Presidente do Senado Federal

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que estarei ausente do país, em virtude de viagem de caráter particular a Portugal, no período de 05 a 20 de janeiro do corrente ano.

Cordais saudações, Senador Marco Maciel — PFL/PE.

*O Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, Vice-Presidente.*

**CÓMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

César Dias — Coutinho Jorge — Francisco Rollemberg — Gerson Camata — Josaphat Marinho — Mário Covas — Oziel Carneiro — Raimundo Lira.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) —** Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao iniciar-se o presente período extraordinário de sessões, instalado no âmbito do Congresso Nacional, na última quinta-feira, numa sessão solene formal, atendendo à convocação do Senhor Presidente da República, já neste primeiro momento em que se reúne o Senado, senti do meu dever trazer ao conhecimento da Nação o quadro de imensas dificuldades vividas pelo Nordeste brasileiro, com numerosos municípios alcançados impiedosamente pelo espectro de uma seca que já se anuncia inevitável.

Estou chegando do meu Estado, o Ceará, trazendo notícias que preocupam a todos os brasileiros, segundo as quais a perspectiva de inverno neste ano de 1992 é desalentadora, a julgar pelo levantamento procedido no âmbito da Secretaria de Recursos Hídricos e, de forma particular, pela Fundação Cearense de Meteorologia e Chuvas Artificiais, FUNCEME, agora divulgado pela imprensa cearense.

A informação já foi transmitida ao próprio Presidente da República pelo Governador do Estado, Ciro Gomes, na audiência mantida com o Chefe da Nação na última quarta-feira.

E nos três últimos dias durante a minha permanência na Capital do Estado, em contato com lideranças empresariais, o próprio Governador e outros segmentos interessados no desenvolvimento econômico, a notícia que posso transmitir é realmente o de muita apreensão ensejando a que faça neste instante, um apelo às autoridades federais não apenas à Sudene, ao DNOCS mas principalmente ao próprio Presidente da República, no sentido de que todos se mobilizem, com o objetivo de oferecer às unidades federais daquela região e aos respectivos municípios, a oportunidade de ajuda, de apoio, de amparo, para que consigamos superar mais essa quadra climática adversa que se esboça na presente conjuntura.

Ontem à noite, um dos mais conceituados canais de televisão projetou imagens da seca no Nordeste, alcançando algumas cidades do interior pernambucano. E já hoje pela manhã, o próprio Governador do Maranhão, o ex-Senador Edison Lobão, ocupou um dos programas, um dos canais de televisão, também para transmitir a sua justa inquietação de Chefe do Executivo maranhense diante da escassez de chuva naquele Estado, que até há bem pouco tempo era um dos mais bem aquinhoados em termos de percentuais pluviométricos. O Governador anunciava que as chuvas, aguardadas desde novembro, já agora em janeiro ainda não chegaram ao território maranhense, gerando, consequentemente, a perda das primeiras plantações que ali se efetuaram, em razão da distribuição ampla de sementes entre os agricultores de várias cidades do interior daquele Estado do Nordeste. Se isso ocorre no Estado do Maranhão, o que não dizer do Estado do Ceará, que detém talvez a mais ampla área do território nordestino, onde as quedas pluviométricas são bastante reduzidas, como é o caso, por exemplo, da região dos Inhamuns. Naturalmente, essa apreensão se desdobra assumindo uma conotação ainda mais séria, compelindo-me a vir, neste instante, à tribuna do Senado Federal, para oferecer não apenas o meu testemunho, mas, sobretudo, o apelo consequente ao Senhor Presidente da República, ao Superintendente da Sudene, à Ministra da Ação Social, ao Diretor-Geral do DNOCS, ao Secretário Regional de Desenvolvimento enfim, todos os órgãos governamentais que, atuando especificamente nesse setor, podem se

mobilizar, de forma pronta no sentido de oferecer um suporte de apoio às populações carentes daquela faixa geográfica do País.

**O Sr. Humberto Lucena — Concede-me aparte?**

**O SR. MAURO BENEVIDES —** Com todo o prazer, V. Ex<sup>e</sup> concedo o aparte ao eminente Líder Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena —** Senador Mauro Benevides, é lamentável que nós, que integramos a Bancada do Nordeste, tenhamos que freqüentemente ocupar esta tribuna para, quase num estribilho permanente, fazer nosso apelo às autoridades governamentais, a partir do Senhor Presidente da República, no sentido de socorrer as populações flageladas pelas secas periódicas que atingem a nossa região. Digo isso porque, na verdade, se os Governos, que se têm sucedido neste País, de um modo geral, tivessem levado a cabo aquela tese tão amplamente debatida nesta Casa, de implantar no Semi-Árido do Nordeste um sistema de irrigação capaz de fazer criar ali uma infra-estrutura de resistência aos efeitos das prolongadas estiagens, evidentemente que não estaríamos aqui, periodicamente, a repetir as palavras que V. Ex<sup>e</sup>, no momento, pronuncia no Senado Federal, na sua condição de Presidente do Senado e representante do Ceará. De minha parte, devo dizer a V. Ex<sup>e</sup> que também estou chegando da Paraíba, viajei pelo alto sertão estive em toda a região de Cajazeiras, no Vale do Piancó, e encontrei um quadro desolador. Realmente, a seca está se instalando. As perspectivas de chuvas parecem cada vez mais longínquas, a julgar, inclusive, por informação do CTA. As populações, de um modo geral, sem trabalho, estão famintas e sedentas. Nobre Senador, Mauro Benevides, o pior é que, a não ser uma pequeníssima assistência, através de distribuição de cestas de alimentação para pouca gente, o Governo Federal está inteiramente ausente, neste momento, como aconteceu no ano passado, durante a chamada "seca verde". Fico mais triste ao dizer isso ao me lembrar que o atual Presidente é nordestino, foi Governador de Alagoas e conhece, como ninguém, esse problema. Sua Exceléncia apesar de no seu discurso insistir muito na solução dos problemas de natureza social, pelo menos no que tange ao que vem acontecendo no Semi-Árido do Nordeste, o seu Governo tem se mostrado omisso. Daí por que também pretendo ocupar a tribuna do Senado para dar o meu depoimento sobre o que vi na Paraíba e subscrever integralmente o apelo de V. Ex<sup>e</sup> às autoridades federais, sobretudo ao Senhor Presidente da República, para que agilize providências capazes de, pelo menos, atenuar o sofrimento desses milhares e milhares de brasileiros que estão morrendo de fome e sede no Nordeste.

**O SR. MAURO BENEVIDES —** Muito grato a V. Ex<sup>e</sup>, nobre Líder Humberto Lucena, que também externa as sua preocupação em relação ao Nordeste como um todo, e de forma particular no que tange à Paraíba, de onde o ilustre Líder acaba de chegar, trazendo na alma essa marca da preocupação com o situação dos seus irmãos ali radicados, na espera das chuvas que estão, inexplicavelmente, tardando a chegar.

Até me permitiria destacar para o Líder do PMDB que, no ano passado, quando a chamada seca verde acossava os sertões do Ceará, nós chegávamos a formular um plano com características emergenciais e duradouras ao mesmo tempo, para que o Governo, cumprindo aquelas sugestões, pudesse minimizar os efeitos da carência de chuvas enfrentar, num futuro que não esperávamos tão próximo, essa mesma calamidade,

dade, cruel, adversa que, periodicamente, alcança os sertões do Nordeste.

Estou absolutamente convicto de que o Presidente da República, nordestino também, haverá de comandar aquilo que, o nosso juízo, possa representar neste momento o atendimento das reivindicações da região, sobretudo na distribuição de água, de alimentos, àquelas populações que, sem outras alternativas, buscam, com sacrifício e dignidade, sobreviver diante dessa nova catástrofe que já se esboça na região nordestina:

**O Sr. Magno Bacelar —** Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador Mauro Benevides?

**O SR. MAURO BENEVIDES —** Ouço V. Ex<sup>e</sup> com muito prazer, nobre Senador Magno Bacelar.

**O Sr. Magno Bacelar —** Nobre Presidente Mauro Benevides, Anicialmente, agradeço a V. Ex<sup>e</sup> a oportunidade de apartear-lo. Quero me congratular pelo pronunciamento que V. Ex<sup>e</sup> profere na tarde de hoje, tendo em vista a gravidade da situação nordestina a que se referiu o Governador Edison Lobão, hoje, nas suas declarações sobre o Maranhão, que é a pré-amazônia, região que não sofre o flagelo da seca. Percorri agora todo o Estado e tive a oportunidade de ver regiões que se caracterizavam, pelo seu grande índice pluviométrico, como a região dos lagos, totalmente seca, com o gado, os animais morrendo e a população angustiada, faminta, sem perspectivas de colheita neste ano. Como falou o Líder do PMDB na Casa, Senador Humberto Lucena, acreditamos que o Governo Federal deva instituir programa de urgência para solucionar o problema, minorar as angústias daquela população sofrida, mas, sobretudo, com frentes de trabalho e não com cestas básicas de alimentos que servem por uma semana, um mês, mas não resolvem o problema nordestino que se agrava a cada ano, haja vista que até o Estado do Maranhão está sendo atingido. Congratulo-me com V. Ex<sup>e</sup> e quero trazer c meu modesto apoio a tão importante pronunciamento que V. Ex<sup>e</sup> faz nesta tarde.

**O SR. MAURO BENEVIDES —** Expresso a V. Ex<sup>e</sup> nobre Senador Magno Bacelar, os meus agradecimentos por sua intervenção, trazendo também, como representante do Maranhão, o testemunho de que ali a situação é igualmente difícil. Com a perda das primeiras plantações, naturalmente a desesperança atinge os homens do campo diante da falta de chuvas no Estado, que sempre foi privilegiado com índices pluviométrico, que chegavam a tempo e, até de certa forma alentavam os Estados vizinhos, sobretudo o Piauí e o Ceará.

Eu, no último sábado, em Fortaleza, obtive dado formalizado, no âmbito do próprio Governo do Estado de que 107 municípios dos 178 em que se divide a nossa estrutura político-administrativa, já haviam sido alcançados pela falta de chuvas, trazendo naturalmente redobrada preocupação, porque as plantações, que se iniciam no Ceará em janeiro, naturalmente estão fadadas ou a não se efetivarem portanto com a manutenção e estoque das sementes selecionadas pela Secretaria de Agricultura — ou até mesmo aquelas sementes que já foram plantadas certamente, não frutificarão à falta de chuvas que possam irrigar as nossas plantações. Portanto, é um momento de muita apreensão e de muita preocupação.

Na manhã de hoje, eu recebia do Presidente do meu Partido, Sr. José Ribamar, do Município de Parambu, Estado do Ceará, informação de igual gravidade, que, inclusive, a falta de água se acentuava nos domicílios, na área periférica

do centro urbano de Parambu, e tudo isso fazia com que ele, líder comunitário e político de expressão, reclamassem de mim, Senador da República, uma intervenção de molde a garantir a participação do Senhor Presidente da República nesse processo de ajuda, de apoio, de colaboração à região Nordeste.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURO BENEVIDES** — Pois não nobre Líder Chagas Rodrigues.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Nobre Senador e ilustre Presidente desta Casa, também estive no Piauí e cheguei ontem à noite. Em contato com as populações piauienses, pude verificar a profunda preocupação no Piauí, em várias regiões, onde o povo já está invadindo lojas e saqueando supermercados. Essa é a situação. A seca se alastrou. Tenho aqui um documento do presidente de uma cooperativa agropecuária com sede no norte do Piauí, na região litorânea — veja V. Ex<sup>a</sup>, não é no alto sertão —, que diz o seguinte: "Região e município Parnaíba, Luiz Corrêa, Buriti dos Lopes Cocal e Piracuruca há sete meses não chove. Grande maioria produtoras está sem água e sem pastos e o gado está morrendo de fome". De modo que temos este retrato dantesco. Trata-se de um documento do presidente da Cooperativa Agropecuária do Baixo Parnaíba Ltda. Sr. José Nelson de Carvalho Pires.

Esse é o quadro do Piauí. No alto sertão, a situação ainda é pior. Quero associar-me às palavras de V. Ex<sup>a</sup>, a essa preocupação de V. Ex<sup>a</sup>, como ilustre Senador, Presidente desta Casa, que fala com a autoridade natural de quem se pronunciará nesta hora, em nome do Nordeste, das populações nordestinas, porque todos os Estados da região estão sendo atingidos. Deixo aqui a minha palavra, através do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, de apoio a esse pronunciamento, de solidariedade às populações flageladas. Chegou a hora de as Bancadas do Nordeste, nesta e na outra Casa Legislativa, se unirem para endereçar não apenas apelos, mas também para que reclamem providências concretas e imediatas em favor das populações dos estados do Nordeste que aqui representamos.

**O SR. MAURO BENEVIDES** — Tendo V. Ex<sup>a</sup> retornado ontem do seu Estado, o Piauí, nobre Líder Chagas Rodrigues, recolhendo ali impressões da realidade climática, que é praticamente a mesma do Ceará o seu pronunciamento vai reforçar aquilo que, ao final deste discurso da tarde de hoje, pretendo propor a esta Casa. A minha sugestão é no sentido de que nos dirigimos ao próprio Presidente da República, a fim de que Sua Exceléncia se disponha a determinar a convocação extraordinária do Conselho Deliberativo da Sudene e, com a Presidência do próprio Primeiro Magistrado do País ali adotemos, sem qualquer procrastinação as providências indadiáveis que visem a acudir as populações nordestinas, que começam a se desesperar, diante da falta de chuvas e, até mesmo, da falta d'água o abastecimento domiciliar.

Creio que o Presidente da República, pela sensibilidade que tem e pelos compromissos já assumidos com a Nação, não pode, neste instante, deixar de iniciar, não digo um estudo, mas a adoção de providências urgentes e inadiáveis. Naturalmente, o órgão que seria acionado sob o seu próprio comando, para diligenciar o atendimento das populações do Nordeste, seria a Sudene que, no seio do seu Conselho Deliberativo, com a força do Governo Federal, teria condições, portanto, de minimizar, de atenuar os reflexos iniciais da falta de chuvas da região nordestina.

Daí, Sr. Presidente, a minha presença na tribuna, com os apertos solidários que, agora, se ouviram dos nobres Senadores: Humberto Lucena, Magno Bacelar e Chagas Rodrigues, todos pressurosos na busca de soluções que possam, neste momento, representar um alento para a região nordestina.

**O Sr. Amazonino Mendes** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURO BENEVIDES** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Amazonino Mendes** — Ilustre Senador, o discurso de V. Ex<sup>a</sup> é extremamente oportuno, e está sendo enriquecido pela colocação de outros tantos Senadores ilustres do Nordeste. Trago a minha modesta voz, embora da Amazônia, para me associar a esta apreensão justa e grave que se arrasta pela História do Brasil a desafiar a nossa consciência e, de certa forma, consultando a memória, de maneira muito triste me vem a lembrança do que fez Pedro II quando visitando o Nordeste, em lágrimas, teria doado as jóias da Coroa para minimizar o sofrimento daquele povo heróico. Recordo-me das fases históricas das grandes correntes migratórias do Nordeste para a Amazônia, a famosa seca dos três oitos — 1888 — onde os meus ancestrais saíram das plagas nordestinas para a Amazônia, tangidos, forçados também por esse flagelo. É lamentável estarmos às vésperas da dobrada do milênio e ainda convivermos com esse tipo de problema, tanto mais ainda quando sabemos que até o velho Egito dos Faraós — era uma sociedade extremamente escravocrata — empreendeu irrigação no Nilo, de tal forma que não apenas o Delta mas parte do Nilo, passou a ser o celeiro de toda a civilização mediterrânea da época, em conjunto com a Mesopotâmia. E aqui, no Brasil, como eu disse, e repito, às vésperas de dobrada do milênio, ainda nos confrontamos com esse drama. É extremamente oportuna a providência que V. Ex<sup>a</sup> suscita no sentido de que se convoque extraordinariamente a Sudene, e com a presença do Presidente da República e sem procrastinação, para usar o termo de V. Ex<sup>a</sup>, se faça uma ação, não apenas palliativa, mas tanto quanto possível uma ação no sentido de construir, no futuro, uma tranquilidade com relação ao Nordeste. Esse meu pronunciamento era tão-somente para trazer uma voz, não tão estranha ao Nordeste, porque ligada aos meus ancestrais, mas de solidariedade à posição de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. MAURO BENEVIDES** — Nobre Senador Amazonino Mendes, V. Ex<sup>a</sup> mostra, sem dúvida, a sua sensibilidade de homem público e, embora representando, nesta Casa, com brilho e eficiência inexcusáveis o Estado do Amazonas, se dispõe a partilhar as apreensões de todos nós nordestinos diante da perspectiva dessa nova seca que se anuncia em 1992.

E chegaria dizer a V. Ex<sup>a</sup>, que evocou neste instante aquela célebre e magistral manifestação do Imperador de que leiloaria o último brilhante da Coroa para que nenhum nordestino morresse de fome, apesar de tudo isso, a saga de sofrimento da nossa região, a cada dificuldade climática, ela se acentua, apesar de uma estrutura hídrica que se pretendeu construir, ao longo do tempo, mas que lamentavelmente não atende, ainda, aos reclamos de uma calamidade que terá que ser enfrentada, não apenas só com água, mas com outras providências que, na conjuntura, são indispensáveis a garantir a própria sobrevivência humana.

José de Alencar, representante do Ceará no Congresso Nacional, então Deputado, fez, em relação à seca de 1877,

um pronunciamento dramático no plenário da Câmara dos Deputados. Manifestava-se, reclamando do então Imperador, de quem ele fora Ministro da Justiça, que se concretizassem as promessas tão bem espelhadas naquela sua metáfora extraordinária de “vender a coroa para salvar os nordestinos.” Era José de Alencar magoado com o drama dos seus irmãos, frustado, também, pela escolha do Imperador que o preterira na indicação para senador vitalício, mas que com contundência, brilho, incisividade extraordinária, conclamou exatamente a Nação, o Parlamento, as lideranças para que estruturassem um plano permanente de assistência à região nordeste.

Eu diria a V. Ex<sup>e</sup>, Senador Amazônino Mendes, que, no meu primeiro mandato de Senador, cheguei a obter a constituição, aqui, de uma comissão de Senadores, que se deslocou até São José dos Campos, onde está instalado o chamado CTA. Ali nos identificamos com todos aqueles processos científicos que permitiriam se antever à perspectiva, a possibilidade da falta de chuvas em determinados ciclos.

Pois bem, embora advertidos com todo esse instrumental de pesquisas e experiências, até hoje não obtivemos êxito, de fato. Estruturaram a SUDENE, que tem funcionado; o Banco do Nordeste, criado modelarmente pelo saudoso Rômulo de Almeida, naquela concepção ao mesmo tempo de banco de fomento e de banco comercial, para que tivesse sustentação financeira todos esses instrumentos que aí estão, e em 1909, já tínhamos o DNOCS trabalhando para preparar a estrutura hídrica da região, mas nada disso até hoje foi suficiente para garantir uma convivência entre o Nordeste e essa intempérie que periodicamente nos alcança.

Portanto a solidariedade de V. Ex<sup>e</sup>, invocando inclusive a sua ancestralidade nordestina, é sobretudo uma demonstração inequívoca do seu espírito público, da sua sensibilidade vendo globalmente as dificuldades brasileiras, agora identificadas na minha região, o Nordeste.

Sr. Presidente, o que pretendo realmente com o apoio dos eminentes colegas que comigo se solidarizaram neste instante é oferecer a sugestão ao Presidente da República para que o Senhor Fernando Collor de Mello convoque extraordinariamente o Conselho Deliberativo da SUDENE; deixe sua Excelência o Palácio do Planalto e vá a Recife, onde está a sede da SUDENE, e, de lá, percorra as regiões mais duramente atingidas neste momento pelos efeitos da calamidade e mostre ao País de forma clara, nítida e iniludível que o Governo Federal não permitirá que o Nordeste venha sofrer, sem assistência, mais um período de falta de chuva.

Essa é a sugestão que faço, Sr. Presidente, da tribuna do Senado Federal ao primeiro Magistrado do País. (Muito bem! Palmas.)

*Durante o discurso do Sr. Mauro Benevide o Sr. Alexandre Costa, Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Epitácio Cafeteira.*

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Gabriel.

**O SR. ALMIR GABRIEL** (PSDB — PA). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, era meu objetivo no final do ano passado tecer comentários a respeito da vida de um paraense chamado Sebastião Hoyos. Infelizmente, a carreira dos últimos dias de votação no plenário deste Senado Federal acabou impossibilitando-me de falar a respeito da sua vida.

O fato particular é que ele está preso na Suíça sob uma acusação até hoje não comprovada.

O paraense Sebastião Hoyos tem 56 anos, nasceu em uma família pobre em Santarém, tem nove irmãos. Foi de Santarém para Belém fazer os seus estudos. Em Belém, articulou-se no movimento estudantil e, em pouco tempo, estava participando do Partido Comunista Brasileiro. Como estudante e funcionário da antiga Secretaria de Viação e Obras, participou ativamente dos movimentos que buscavam destinar as terras próximas da Belém-Brasília à reforma agrária. O trabalho ativo de Sebastião Hoyos fez com que se destacasse entre os estudantes pela sua combatividade, pela sua seriedade, pela responsabilidade com que assumia as tarefas ligadas a essas perspectivas sonhadas de reforma agrária.

Com o advento do golpe militar de 64, ele foi obrigado a fugir do Brasil, refugiou-se na Guiana Francesa, onde morou durante sete anos.

Naquele país, articulou-se aos movimentos políticos lá existentes, buscando a independência da Guiana.

Em face disso, foi seqüestrado por militares franceses e levado para a França, onde respondeu a processo. De nada se pôde acusá-lo, de molde a levá-lo à prisão, por isso, saiu da França e foi para a Suíça, onde está há cerca de 20 anos.

Na Suíça, Sebastião Hoyos teve a oportunidade de receber uma ajuda da segurança social, oferecida pelo governo suíço, no valor de 600 dólares.

Tal ajuda é conferida a estrangeiros, refugiados políticos ou pessoas que estejam numa fase de adaptação dentro da própria Suíça.

Sebastião Hoyos não aceitou essa ajuda. Preferiu imediatamente engajar-se no trabalho e começou a sua atividade em várias áreas, sendo uma delas a de vigilante da chamada União de Bancos Suíços.

Depois de um tempo bastante grande trabalhando nesse banco em outras atividades, para aumentar a sua receita, resolveu atender, em horas extras, a pedidos e apelos de companheiros seus.

Para seu azar, um companheiro seu, alegando doença, pediu-lhe, no dia 29 de março de 1990, que o substituisse no plantão.

Ele foi a esse plantão noturno, durante o qual houve um assalto ao banco, em que cerca de cinco assaltantes prenderam os vigilantes. E ele, que estava de vigília substituindo o seu companheiro, acabou sendo agredido pelos assaltantes. Ficou desacordado e não acompanhou o desenvolvimento de todo o assalto. Posteriormente, apesar disso, pôde passar para a polícia suíça todas as informações, inclusive retrato falado de três assaltantes que faziam parte da quadrilha.

Após o assalto, por vários dias, ele ficou em casa. Depois a polícia suíça resolveu deter o Sr. Sebastião Hoyos, sem culpa formada e sem acusação claramente definida. Em todos os depoimentos que prestou à polícia e aos juizes suíços, ele repetiu a mesma estória, coisa que não aconteceu com os outros companheiros que estavam de guarda no banco nesse mesmo dia que, à medida que o tempo foi passando, foram alterando progressivamente os seus depoimentos para, de uma certa maneira, acabar incriminando o próprio Sr. Sebastião Hoyos, deixando sempre ao largo a questão da segurança ou insegurança dos bancos suíços.

Durante um tempo bastante grande o Sr. Sebastião Hoyos ficou incomunicável. Além disso, o seu advogado não teve possibilidade de acompanhar nem os depoimentos nem os procedimentos normais nesses casos. Na medida em que o

tempo foi passando e seclarecendo as coisas, foi-se sabendo que pessoas de muita influência na Suíça estariam envolvidos no escândalo desse desvio de dinheiro. No entanto, ao invés de a polícia e a justiça suíças buscarem esclarecer e aprofundar todas essas versões, ou todas essas variáveis que o inquérito permitia, o que fizeram foi, sistematicamente, negar a Sebastião Hoyos a possibilidade de defesa. De tal maneira isso foi feito, que as organizações de defesa dos direitos humanos, as organizações de advogados da Suíça e de comitês que foram organizados em vários outros países, têm lutado no sentido de permitir a Sebastião Hoyos, sequer, uma condição plena de defesa, o que não tem sido possível ao longo de todo esse tempo em que ele está preso. O que colocamos aqui é, pelo menos, a possibilidade ou a necessidade de revermos alguns fatos.

Lembro-me que, quando jovem, ao falar e ouvir falar da Suíça, formulávamos sempre a idéia de um país de extraordinário desenvolvimento, de grande democracia e que tinha, ao longo do tempo, chegado a tamanha autonomia, a tal independência, que era capaz de até passar uma guerra, que acontecia em seu entorno, de maneira neutra e vendo respeitada essa neutralidade.

Na medida em que o tempo tem passado, o que temos ajuntado a esta posição da Suíça são informações cada vez piores no sentido de que acaba sendo um grande banco mundial, onde dinheiro de qualquer espécie ou origem pode ser depositado e que nenhuma forma haverá de se saber a origem, a limpeza, a condição real, legal e séria do dinheiro que lá foi depositado.

Enfim, quero dizer que aquela antiga imagem que tínhamos é a imagem que pouco a pouco vem mudando, e que agora — com os acontecimentos que envolvem Sebastião Hoyos — nos deixa bem claro que, na verdade, na Suíça, matar é menos importante do que participar, acompanhar, ver, assistir, testemunhar alguma coisa que leve a furto em banco. Quer dizer: a questão bancária, na Suíça, é hoje maior do que a da democracia, do que a da liberdade, já que todo o passado da vida de Sebastião Hoyos foi ligado à defesa das liberdades humanas.

Desde que ele fugiu do Brasil, perseguido pelo golpe de 1964, foi para a Guiana Francesa, para a França, indo logo após à Suíça. Ao longo de todos esses anos não há contra a sua pessoa, em nenhum momento, qualquer atitude que pudesse permitir inferir que num momento de sua idade já provecta, 56 anos, entrasse nessa loucura que seria a participação em um crime de furto ou, pelo menos, a ajuda para que esse furto acontecesse em um banco. Mais ainda, existem informações de que o produto do assim chamado Furto de US\$ 23 milhões até hoje não foi encontrado, não houve qualquer testemunha. Há pessoas que formulam a hipótese de que tal quantia simplesmente mudou de corredor no próprio cofre do banco: saiu do corredor da direita, das contas de algumas pessoas, para a conta de alguma pessoa influente na sociedade Suíça.

Como o Sr. Sebastião Hoyos, é brasileiro, como é uma pessoa que foi para lá em função de perseguição política, ao revés de a ele ser dada a condição legal e normal para a defesa, o que tem acontecido é o cerceamento, a castração total da sua liberdade.

Exatamente perplexos diante disso estamos trazendo a este Senado tal informação. Já formulamos este apelo na Embaixada da Suíça e dela recebemos uma informação literal-

mente burocrática, dizendo o que havia acontecido e informando que dia 19 de janeiro, será o dia do julgamento que provavelmente não acontecerá, na medida em que várias vezes já foi protelado.

Estivemos com representantes do Itamarati que nos disseram, de maneira muito clara, que do ponto de vista da relação entre as embaixadas não há como nem o que fazer, a não ser o acompanhamento das condições de saúde e das condições de atendimento judiciário ao Sr. Sebastião Hoyos. E que valeria a pena, de alguma forma, fazer com que a classe política do Brasil se levantasse em relação a essa injustiça que se perpetra contra esse senhor.

Podemos dizer que somos companheiros de Sebastião Hoyos. Não fiz parte do movimento estudantil junto com ele, no mesmo momento, nem no mesmo local, mas convivemos exatamente na época em que se buscava a reforma agrária no Pará, na época em que se queria que a Belém-Brasília fosse utilizada, não pelos grandes latifundiários nem pelos grandes empresários deste País, mas que toda a sua extensão servisse para distribuir terra aos nossos camponeses. Ele, que participou ativamente pela liberdade, pela democracia verdadeira neste País. Ele, que saiu do Brasil, foi para a Guiana e lá permaneceu lutando pelas mesmas liberdades, hoje está preso, sem nenhuma possibilidade de defesa.

Há poucos dias, emocionei-me muito quando ouvi a fita gravada por ele, falando com seus parentes aqui no Brasil e dizendo que se for para se lutar em nome da democracia e se o seu sacrifício importar numa forma de tratamento diferente aquelas pessoas que são do Terceiro Mundo e vão para a Suíça ou para os países do Primeiro Mundo, que esse sacrifício seja feito, contanto que seja dado eco a sua própria voz, contanto que todas as nações tomem em conta que a democracia desses países, que a Justiça desses países, na verdade, têm dois pesos e duas medidas; há uma justiça própria para aqueles que são de lá e outra para os que vão para lá. E, por isso mesmo, forma-se uma terrível injustiça com relação ao comportamento de pessoas como Sebastião Hoyos.

Este pronunciamento, aqui no Senado, visa primeiroclarear e deixar perante a Nação, perante este Senado, a perfeita informação sobre a vida desse moço. Em segundo lugar, transmitir uma apelo ao Governo brasileiro, à Embaixada da Suíça, enfim, a todos que levem até o fim o inquérito, que apurem de maneira correta, que cheguem até o final e se Sebastião Hoyos for culpado, que seja preso. Agora, se como temos certeza absoluta não for culpado, que seja posto em liberdade e que lhe seja dado o direito de defesa.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALMIR GABRIEL — Com todo o prazer, Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Desejo, em nome da Bancada do PMDB, solidarizar-me integralmente com o sentimento de revolta de V. Ex<sup>a</sup> diante dessa injustiça clamorosa praticada contra um cidadão brasileiro que surpreendentemente está passando por essa privação de liberdade num país como a Suíça, de tradições tão democráticas, proclamadas e homenageadas em todo o mundo. Tenha nova solidariedade sobretudo quando V. Ex<sup>a</sup> diz que ele está com o seu direito de defesa inteiramente cerceado e aí já se trata de uma agressão aos direitos humanos. Pergunto a V. Ex<sup>a</sup> se a Anistia Internacional, que sempre acompanha casos como esse, de perto, tomou conhecimento do fato. Seria o caso, talvez, de

enviar um memorial àquela entidade. Lembro-me bem que quando Líder do MDB e da Oposição na Câmara dos Deputados, na época mais sombria da ditadura militar no Governo Médici, várias vezes tive que assomar à tribuna para fazer denúncias de prisões arbitrárias, torturas, desaparecimentos de cidadãos brasileiros e fui várias vezes procurado, através de telefonemas e correspondências, pela Anistia Internacional justamente no intuito de defender pessoas como essa a que V. Ex<sup>e</sup> está se referindo. Quanto à participação da área política nesse caso, V. Ex<sup>e</sup> pode contar, também, com o que estiver ao nosso alcance, para fazer qualquer movimento no sentido de defender integralmente os direitos civis desse cidadão brasileiro.

**O SR. ALMIR GABRIEL** — Senador Humberto Lucena, não esperava outra posição de V. Ex<sup>e</sup>, até porque o seu passado nesta Casa, o seu passado como político ficou extraordinariamente marcado exatamente pela luta e pela defesa dos direitos humanos, pela defesa da liberdade.

Isso dá ao seu aparte e ao meu discurso uma extraordinária importância, na medida em que a sua luta não se restringia apenas àqueles brasileiros que aqui se encontravam, mas brasileiros que tendo ido para outros países e sendo perseguidos, também tinham na sua voz e tinham no PMDB o Partido que levantava a bandeira em defesa das liberdades e dos direitos humanos.

Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> pelo aparte, e posso dizer-lhe que a Anistia Internacional já está a par dos fatos que narrei, bem como outras instituições, por exemplo, a Ordem dos Advogados da Suíça. Mas o fato interessante é que jornalistas suíços quando tentam levantar o clamor a respeito da injustiça que está sendo perpetrada sobre Sebastião Hoyos, a imprensa não pública, lá não é divulgada. De maneira que a própria sociedade suíça desconhece o que está acontecendo. Sabe-se por publicação na Itália, na França, por publicações no Brasil, mas dentro da Suíça não.

Pelo que se pode deduzir, existem pessoas extremamente "importantes" — entre aspas — dentro da hierarquia do banco, envolvidas. É exatamente por isso que as coisas não caminham com a clareza devida. Posso dizer-lhe, ainda reforçando a questão da arbitrariedade, é que o próprio acesso ao serviço médico da prisão foi sempre muito difícil.

Quando Sebastião Hoyos pretendeu ter acesso a um médico particular de sua própria confiança, ultrapassou mil barreiras para poder, um dia, ter um médico de sua confiança, e isso só foi possível com a intervenção do Consulado brasileiro na Suíça. Para que o seu próprio advogado tivesse acesso ao processo foi também uma enorme complicação, enquanto que os outros tiveram oportunidade de se valer de todos os meios possíveis dentro da justiça suíça. No caso de Sebastião Hoyos, pelo fato de não ser um suíço, pelo fato de não ser um europeu, foi negado sistematicamente. E a coisa é mais séria, porque as próprias pessoas que foram acusadas e que foram arroladas como prováveis assaltantes, que foram descritos e que coincidiram com o retrato falado, que eram três franceses, essas pessoas foram à polícia, responderam ao inquérito e, depois, foram colocadas em liberdade. Veja, já o Sebastião — contra quem é impossível imputar qualquer coisa, a não ser que estava de plantão no dia do roubo — recebeu uma coronhada e desmaiou, permanece como "bode expiatório" como jutificativa do banco como tendo sido culpado ou facilitador do desvio que houve no próprio banco.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador Almir Gabriel?

**O SR. ALMIR GABRIEL** — Ouço V. Ex<sup>e</sup> com muito prazer, Senador Chagas Rodrigues.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Senador Almir Gabriel, toda injustiça, toda violência não pode senão ser repelida e condenada. Quando a violência se realiza em um país distante contra um brasileiro, contra um sul-americano, contra alguém de outro continente, dessa violência se torna ainda mais condenável. A descrição de V. Ex<sup>e</sup> deixa claro isso, mesmo porque V. Ex<sup>e</sup> conheceu de perto Sebastião Hoyos, um combatente, um idealista. De modo que, queremos, aqui expressar a V. Ex<sup>e</sup>, não o apoio da Bancada do PSDB, porque nesse momento V. Ex<sup>e</sup> fala em nome da Bancada, nós queremos que esta palavra de inconformidade, de protesto, de solidariedade humana chegue ao Governo brasileiro, ao Ministério das Relações Exteriores, chegue às autoridades da Suíça, chegue às instituições que na Europa estão mobilizadas em favor de um cidadão que não pode ser vítima desses processos tão condenáveis, sobre tudo em países do chamado Primeiro Mundo. Essa violência, até certo ponto, não nos surpreende. Agora mesmo nos Estados Unidos está sendo revolvido o processo do homicídio do Presidente Kennedy, e muita coisa já está aparecendo. Ao que tudo indica foi uma conspiração de falsas elites, contra um grande homem, num determinado momento histórico. De modo que tudo isso nos deixa indignados. V. Ex<sup>e</sup>, portanto, tem a nossa solidariedade, e não podemos aceitar esses processos. A violência, quando se manifesta através de processos judiciais, traduz também uma verdadeira farsa que nós, democratas, que nós que respeitamos as leis, a consciência humana, a dignidade das pessoas, não podemos tolerar. V. Ex<sup>e</sup> tem todo o nosso apoio. Estou certo de que a palavra de v. Ex<sup>e</sup> irá reverberar em todas as áreas onde se defende a liberdade, a lei e a dignidade das pessoas.

**O SR. ALMIR GABRIEL** — Senador Chagas Rodrigues, o aparte de V. Ex<sup>e</sup> enriquece em muito o meu discurso. A história de V. Ex<sup>e</sup>, pela democracia e liberdade; exemplo que V. Ex<sup>e</sup> deu ao longo de toda a sua vida, defendendo a democracia e, sobretudo, essa visão global dos direitos humanos permite-me exatamente aumentar a indignação no trato dessa questão, porque não queremos nenhuma exceção, queremos apenas que se cumpra aquilo que a lei suíça estabelece. E que se cumpra não para tipos diferentes de pessoas, que se cumpra de maneira igual, que trate de maneira igual. E o que estamos vendo no processo de Sebastião Hoyos é um tratamento absolutamente desigual, como se o banco, pela sua influência — influência, inclusive, sobre a justiça suíça — acabasse por buscar e apresentar à execração pública uma pessoa que ficassem condenada e responsável por tudo quando, na verdade, contra essa pessoa nada existe. Só existe o fato de que ela contribuiu dando à polícia o retrato falado, a possibilidade de ela alcançar as três pessoas, prendê-las, ter os seus depoimentos e depois deixar essas pessoas em liberdade. Ele próprio, sobre o qual não existe absolutamente nada quanto ao seu passado e à sua probidade, foi trazido para dentro incomunicável, podendo depois se relacionar em horários e condições especiais com o seu advogado, mas o seu advogado sendo tolhido de seguir o processo. Isso, na democracia da Suíça, tida como grande democracia e como um país que respeitava os direitos humanos.

Era esse o protesto e o apelo que queríamos fazer, que já transmitimos ao Governo brasileiro, através do Itamarati e à Embaixada suíça, recentemente. (Muito bem!)

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: ouvi a intervenção oportuníssima dos Senadores Mauro Benevides e Humberto Lucena a respeito da gravíssima situação da seca, praticamente, em todas as áreas do semi-árido do Nordeste.

Creio até que esse tema da seca já é muito batido. Porém, cada vez mais ele volta com dramaticidade, com a sua seqüência de problemas sócio-econômicos, agravando-se, com frequência, às vezes até inviabilizando a vida de pessoas e de animais em certas regiões no Nordeste do País. Convenço-me de que tem havido uma impotência do setor público em face dessa questão. Não é nenhuma impotência no sentido de algo irreversível, involuntário, ou irremovível, mas uma posição que se fundamenta no proconceito e na deliberação de discriminar o Nordeste.

Ouvi há pouco, o pronunciamento do Senador Almir Gabriel em defesa do Sebastião Hoyos o que está acontecendo com esse brasileiro na Suíça, é, nada mais, nada menos, a concretização da discriminação contra pessoas humanas de regiões diferentes. Lá, é a discriminação contra o trabalhador não-europeu, seja ele da África, da América do Sul, do Extremo Oriente.

No Brasil, o que ocorre com a seca não é mais do que uma brutal discriminação contra os brasileiros, habitantes do Nordeste. Se essa calamidade ocorresse em outras áreas do País, por exemplo, uma enchente em Santa Catarina, ou qualquer outro acontecimento climático em outras regiões meridionais, haveria todo o cuidado, todo o interesse do Governo Federal em minorar a situação. Não posso absolutamente condenar esse atendimento às áreas calamitosas ou às que estejam sofrendo algum cataclisma em qualquer parte do País.

O que não se pode dizer é que esses problemas relativos à seca foram devidamente equacionados, nem no Governo Collor, nem no Governo do Imperador Pedro II. Mas os técnicos estão aí, estudiosos do País e do exterior, dados comparativos com outras regiões semi-áridas do mundo, demonstrando claramente que a problemática da seca tem uma saída, tem uma solução; e não é uma solução meramente climática, com aquelas propostas mirabolantes, de mudança do clima, de fazer com que a região tenha regularidade no seu clima, nas suas chuvas, não se trata disso.

É preciso conviver com certas realidades naturais. É importante aprender a conviver com a natureza do semi-árido. O que não se pode é cair no fatalismo climático e inferir que o problema do Nordeste é meramente climático, que é simplesmente falta de chuva. Como se havendo chuva naquela região, se se transformasse, por um milagre qualquer, a região semi-árida numa região úmida, os problemas econômicos e sociais estivessem todos resolvidos.

Ora, é preciso dizer a esta Casa e ao País que as zonas mais pobres, com população mais carente, onde o homem é subnutrido, e de onde surge agora essa figura divulgada nacionalmente, dando entrevista nas páginas amarelas da Veja

o homem gabiru, que é realmente a geração de nanicos de que falava o cientista Nélson Chaves, não estão dentro do semi-árido mas na mata-sul de Pernambuco, nos brejos e na região do Cacau.

É lá, nessas zonas úmidas, que se concentram a pobreza, a miséria, a subnutrição, a sub-raça, descrita desde Euclides da Cunha, que falava, comparando com o homem do semi-árido, que “o sertanejo é, antes de tudo, um forte, não tem o raquitismo exaustivo dos homens do litoral”. Ele se referia a esses homens da Zona da Mata, os homens subnutridos, os homens explorados, os sucessores brancos dos escravos negros, as vítimas da monocultura e, também, da servidão que substituiu a escravidão do Império.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse quadro dramático do semi-árido, que não é um problema exclusivamente climático, mas é sobretudo social, tem solução, a qual deveria ter sido encaminhada há muito tempo. Essa inaptidão ou falta de vontade do Governo em dar encaminhamento definitivo a certos problemas do semi-árido é o que me revolta e me deixa frustrado. Há mais de doze anos sou parlamentar. Deputado estadual, Deputado Federal, Senador da República. Bem ou mal tenho um mandato. Exerço-o, com os olhos voltados para as aspirações nacionais, e dezenas e dezenas de vezes tenho tratado dos problemas do semi-árido, vez que essa é a minha região. Como deputado, fui representante dessa região, o sertão de Pernambuco. E é esse sertão, como o sertão da Bahia, como a área de Montes Claros, em Minas Gerais, como praticamente todo o Ceará, o Rio Grande do Norte, excetuando as regiões do brejo, que está praticamente envolvida com uma enorme crise social. Desta vez, a televisão não está exagerando. As reportagens sobre essa seca têm até minimizado certos fatos. Por mais chocantes que sejam os quadros apresentados na televisão, as imagens, ainda são insuficientes, ainda são pobres para demonstrar o que se está presenciando. Isso foi o que disse há pouco o Presidente do Senado, e também o Senador Humberto Lucena, homens que, como eu, são representantes de Estados envolvidos nessa tremenda, nessa horrível problemática da seca. O Presidente Mauro Benevides propôs uma reunião extraordinária do Conselho Deliberativo da Sudene e é preciso que essa reunião se realize o quanto antes. Mas o que veio fazer a Sudene, o que está fazendo a Sudene, o que é a Sudene hoje? A Sudene é um fantasma, ela está esvaziada. Havia a esperança de que o Presidente, quando assumisse, tivesse uma proposta. Sua Excelência usou o Conselho Deliberativo da Sudene como seu palco, para demonstrar o seu protesto à época do Governo Sarney, pois Sua Excelência se dizia discriminado quando foi Governador de um Estado também afetado pela seca. Sua Excelência usava a Sudene e prometeu durante a campanha presidencial, na sua proposta de governo, que a Sudene retomaria o processo de desenvolvimento do Nordeste, um instrumento realmente de desenvolvimento, de superação dos problemas gritantes do ponto de vista econômico e social, agravados pelos problemas climáticos, mas não causados pelos problemas climáticos.

O Presidente Fernando Collor usou e abusou do Conselho Deliberativo da Sudene enquanto Governador para dizer-se discriminado, para falar do esvaziamento do órgão, para dizer que o seu Estado não tinha vez no Governo Sarney exatamente por ser do Nordeste.

Era de se esperar que o Presidente Collor assumindo o Governo, revertesse a situação por ele mesmo denunciada.

Que houvesse a revitalização da Sudene e a restauração do seu papel, que se acabasse de vez com o colonialismo interno e o tratamento injusto contra regiões pobres, que os problemas das secas fossem equacionados com dignidade e competência. Nada disso está ocorrendo, infelizmente.

O que está ocorrendo é que essa seca tem uma característica que a difere das anteriores: nunca, nesses séculos de drama do povo nordestino, o povo da região se sentiu tão abandonado; nunca algum Ministro da área social, como, por exemplo, a nordestina, a alagoana, Ministra Margarida Procópio foi tão insensível aos problemas relativos à seca. Não se poderia jamais imaginar, que uma pessoa, que uma senhora, ocupando o cargo de Ministra da Ação Social, se conservasse como uma vestal, aqui em Brasília, insensível a qualquer apelo, insensível realmente a qualquer movimentação daquelas camadas sociais afetadas pelo terrível drama da seca e pelo terrível drama econômico-social que se abate sobre as populações do semi-árido do Nordeste.

O que ocorreu? Ainda em julho de 1991, a Srª Ministra da Ação Social, Margarida Procópio, determinou que as cestas alimentares, distribuídas entre aquelas famílias carentes da região do semi-árido, fossem suspensas exatamente naquele mês quando era o início, era o começo dessa seca que é grande, que é terrível, mas que foi anunciada desde 1983.

Naquele período da grande seca de 1983, 1984 e 1985, os técnicos do CTA de São José dos Campos que a haviam previsto também disseram que neste período de 1991 para 1992 haveria repetição daquele quadro climático. Há 10 anos que os técnicos anunciaram a calamidade que ora se verifica no Nordeste e praticamente nada se fez para atenuar os seus efeitos.

Não se esperava que ela tivesse a gravidade que apresenta neste momento, mas foi prevista.

O que não se esperava, também, é que houvesse uma seca concomitantemente com o Governo Collor, porque esta é, realmente, a verdadeira calamidade do País.

Estou falando sobre o Governo Collor e me desculpem por citar a Ministra da Área Social.

É claro que S. Exª estava preocupada com o problema da LBA, com problemas administrativos, mas uma mera esmola para a região, que não representa um apoio para o trabalho produtivo, nem para obras permanentes de desenvolvimento regional — e disto, sim, é que precisamos — até a migalha de uma cesta alimentar pobre em calorias, uma cesta miserável, foi cortada por medida de economia.

O pior de tudo é que, na realidade, essa cesta estava sendo distribuída pelos batalhões de engenharia do Exército — em verdade essa não é a missão constitucional do Exército — mas como havia a onda de moralidade do Governo Collor no início, hoje ninguém mais acredita nisso, houve uma concordância para que um órgão neutro, não diretamente ligado à região, se encarregasse da distribuição dessas cestas alimentares. Como há por todo Nordeste os batalhões de engenharia, e algumas outras unidades, o Exército foi encarregado dessa tarefa, cuja eficiência foi notada. No mês de julho houve uma ordem do Governo Collor e da Ministra Margarida Procópio para que fosse sustada a distribuição das sestas alimentares, coincidindo exatamente com o início do período mais grave da seca que hoje está no seu ápice. Na realidade, hoje, a seca no Nordeste mata as pessoas e animais de fome e de sede.

No retorno de distribuição das cestas alimentares, depois de 5 meses, o Exército não pode mais cumprir as suas tarefas

porque até os caminhões, que levaram os gêneros para as áreas mais distantes, haviam sido alienados pela CNA — Companhia Nacional de Abastecimento, e o Exército não dispõe de carros apropriados para a condução desses alimentos que por, falta desse tipo de transporte, não estão chegando a tempo nas áreas mais difíceis e mais carentes do interior do Nordeste.

Mas não é só por isso, é também descaso, pela falta de apoio, os Governadores do Nordeste já chegaram ao ponto do desespero, como, por exemplo o do meu Estado, Joaquim Francisco, que já chegou a declarar, apesar de ser um homem prudente, que não é dado a ter tão facilmente arroubos de oposição, pois é do Governo, chegou a declarar que Pernambuco estava sendo tratado como adversário pelo Governo Federal, principalmente pelo abandono, pelo descaso no que se refere aos cem municípios de Pernambuco afetados pelo problema da seca.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, gostaria de dizer à Casa que têm fundamentos as preocupações aqui apresentadas pelo eminentíssimo Senador do Ceará e Presidente do Senado, Mauro Benevides, bem como pelo nosso eminentíssimo Líder, Senador Humberto Lucena.

A questão da seca no Nordeste justificaria até uma convocação extraordinária do Congresso Nacional. O que não justifica a convocação extraordinária é essa proposta da alteração de Previdência social. A questão da Previdência decorre do mau gerenciamento e da recessão. A calamidade da seca é mais grave e mais premente. Era justo que motivasse essa convocação, ou motivasse, pelo menos, qualquer gesto de sensibilidade do Governo Federal, fato que não ocorre. Temos que lutar. Não podemos cruzar os braços diante desse quadro. Em aditamento à proposta do Senador Mauro Benevides propomos que a reunião extraordinária do Conselho Deliberativo da Sudene, conte com a presença em massa dos Senadores dos Estados do Nordeste e até de outros Estados e dali, em uma Comissão Especial de Senadores, fôssemos às áreas mais atingidas pela seca.

É verdade que essa proposta de comissões já é lugar comum, não temos poderes administrativos para determinar medidas urgentes, mas podemos sensibilizar, podemos nos revoltar, endurecer a linguagem — a linguagem do Senado e do Congresso está branda demais, no que tange a esse Governo insensível, que deixa uma população como a da Paraíba — e aqui vem chegando o Senador Raimundo Lira, conhecedor do que ocorre e sabe o que estou dizendo —, Pernambuco e do Ceará completamente abandonada e à míngua. Uma população que não tem água sequer para beber por falta de medidas adequadas. O Presidente Fernando Collor representou, em certo momento uma esperança para o Nordeste, tanto é que os nordestinos votaram nele praticamente em massa. E agora o que há: a decepção mais completa diante desse drama. Queríamos ao menos um gesto de sensibilidade do Governo Collor, se não por Sua Excelência, pelo menos através da sua Ministra Margarida Procópio. Quando disse que S. Exª cortou as cestas alimentares exatamente no início da fase mais aguda da seca, gostaria de dizer que, no ano passado, a partir de setembro, passei todos os dias um telegrama para a Srª Ministra, solicitando a volta da distribuição dessas cestas alimentares, que, todos sabemos, não representam a solução para o problema da seca. A Srª Ministra não se dignou responder-me. Nem por isso fiquei zangado, S. Exª é muito ocupada, tem muito o que fazer. Porque ai

tratar de um Senador que se ocupa com problemas de nordestinos neste País, tendo tantos problemas para resolver?

Todos os dias — chegando ao meu gabinete — a primeira coisa que fazia era perguntar: Já foi passado o telegrama à Srª Ministra? Conclusão: enviei mais de 30 telegramas à Srª Ministra pedindo apoio à população carente do Nordeste afetada pela seca, a quem a Ministra havia determinado o corte das cestas alimentares. Aí me cansei. Parece uma brincadeira, mas a Ministra até hoje não me deu nenhuma satisfação referente a esses mais de 30 telegramas que lhe enviei no ano passado. Desisti. Parecia uma brincadeira continuar passando telegrama todos os dias, inúteis, para essa Ministra. Assim não gasto papel do Senado. Colaborei com a 1ª Secretaria, fazendo economia, porque realmente a Ministra é muito séria, é muito importante, não tem a ver nem com o Senador nem com os nordestinos. S. Exª nada tem a ver com o Nordeste, nada tem a ver com a assistência aos milhões de nordestinos que estão na mais angustiante situação, porque lhes falta não apenas os alimentos para si e para a sua família, mas até água para sobreviver naquela região.

Então o Nordeste está condenado. É uma região condenada. E nós, que somos representantes do Nordeste, só temos duas alternativas: ou cruzamos os braços e deixamos que essa condenação chegue ao extremo e ocorra o que alguns sugerem: a Região deve ser esvaziada e essa população poderá deslocar-se para outras regiões. Ou, então, temos que brigar, temos que lutar por esta população e por esta região.

Minha proposta é a de luta. Não devemos cruzar os braços, não devemos recuar diante da insensibilidade, da medi-

cidade, da posição desumana assumida pelo Governo Collor e pela sua equipe ministerial, perante os problemas do Nordeste. Nossa luta se faz com presença, com participação nos movimentos sociais.

Por isso sugiro, adicionando à proposta oportuníssima do Presidente Mauro Benevides para que haja, em caráter de emergência, uma reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, que também formem uma comitiva de Senadores de todas as Regiões do País, não apenas do Nordeste, porque todos podemos estar envolvidos, emocionalmente, naquele drama do nosso povo. Proponho que essa comissão visite a Região e tome uma posição que realmente abale a insensibilidade do Governo diante do quadro de sofrimento dos nordestinos afetados pelas secas.

Era essa, Sr. Presidente, a minha proposta e agradeço o tempo que me foi concedido, nesta ocasião. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Mansueto de Lavor, o Sr. Epitácio Cafeteira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.*

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Presidência comunica ao nobre Senador Mansueto de Lavor, que a Mesa examinará a proposta apresentada por V. Exª.

A Presidência informa ao Plenário que fará realizar amanhã sessão ordinária, às 14 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 15h55min.)*